



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS**

**11º TERMO ADITIVO (UNILATERAL)
AO CONTRATO Nº 40/2011 FIRMADO
ENTRE UNIVERSIDADE FEDERAL
DA GRANDE DOURADOS E
ENERGISA MATO GROSSO DO SUL
– DISTRIBUIDORA DE ENERGIA
S.A., PARA FORNECIMENTO DE
ENERGIA ELÉTRICA NA UNIDADE
II.**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, representada por sua Reitora Pró-Tempore, professora **Mirlene Ferreira Macedo Damázio**, nomeada pela Portaria nº 1.132, de 10 de junho de 2019, publicada no D.O.U. de 11 de junho de 2019, inscrita no CPF nº 465.345.636-49, portadora da Carteira de Identidade nº MG-2.605.798, considerando o contido no Processo nº **23005.004729/2011-71**, referente ao **Contrato nº 40/2011** firmado com a empresa **ENERGISA MATO GROSSO DO SUL – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, observado o disposto na Lei nº. 8.666/93, resolve ADITÁ-LO sob as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DESIGNAÇÕES SIMPLIFICADAS

Adotam-se neste Termo Aditivo as mesmas designações simplificadas do Contrato ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a formalização da prorrogação automática do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses a partir do seu vencimento em 19/11/2020, passando a vigor até 19/11/2021, conforme disposto no Item XVIII, Cláusula 3ª, Parágrafo Primeiro do 9º Termo Aditivo ao contrato:

“XVII. OBJETO E VIGÊNCIA

[...]

Cláusula 3ª. A vigência deste Contrato se iniciará na data indicada no campo **Início de Vigência** localizado no item ‘I’ da ‘**PARTE I**’, e terminará após o número de meses indicado no item ‘J’ da ‘**PARTE I**’, contados a partir do início da vigência. A vigência deste Contrato poderá ser automaticamente prorrogada, observado o estilado no **Parágrafo Segundo** desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro. Não havendo manifestação em contrário do **CONSUMIDOR** com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data do término de cada período de

*vigência deste **Contrato**, a vigência contratual será automaticamente prorrogada por um período de 12 (doze) meses, sendo permitida sucessivas prorrogações de igual prazo, ou mediante solicitação expressa de **CONSUMIDOR** submetido à Lei 8.666/93, observando as definições contidas na referida Lei.”*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto, corre à conta do Orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação:

Gestão/Unidade: 26350/154502

Fonte: 8100000000

Programa de trabalho: 170569

Elemento de despesa: 339037.43 serviços de energia elétrica

PI: M20RKG0100N

Nota de Empenho:2020NE800119

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL DO ADITAMENTO

O presente termo aditivo encontra fundamento legal pelo disposto no artigo 57, inciso II, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

Dourados/MS, 19 de outubro de 2020.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Mirlene Ferreira Macedo Damázio

Reitora Pró-Tempore

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 19/10/2020

TERMO ADITIVO Nº 120/2020 - DICONT (11.01.11.03) - DICONT (11.01.11.03)
(Nº do Processo: 23005.004729/2011-71)

(Assinado digitalmente em 19/10/2020 08:35)

LEONARDO MENEGUCCI
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
1350678

(Assinado digitalmente em 21/10/2020 17:44)

MIRLENE FERREIRA MACEDO DAMAZIO
REITOR
2256790

(Assinado digitalmente em 19/10/2020 15:36)

VERA LUCI DE ALMEIDA
PRO-REITOR
1506061

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **120**, ano: **2020**, tipo: **TERMO ADITIVO**, data de emissão: **19/10/2020** e o código de verificação: **77746d0163**